PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 847
de 20 de Maio de 1.985.

" Reajusta os níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo" e dá outras providências".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Ficam reajustados em 89%(oitenta e nove por cento) os atuais níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo- passando a vigorar de acodo com a Tabela de Vencimentos adotada pelo Município, a contar de 1º de Maio de 1.985.

Artigo 2º- Fica alterada a referencia do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a Referencia 25 da Tabela de Vencimentos a contar da Vigencia desta Lei.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto- na contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de cCr 40.000.000(quarenta milhões de cruzeiros), afim de suprir de recursos a verba 1.2- Secretaria Administrativa- código: ..... 31110101001- Pessoal Civil, do Orçamento vigente, e cuja cobertura deverá ser feita mediante a utilização de recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.985, revogando-se as demais disposições em contrário.

P.M. Barrinha 20 de Maio de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

= A Secretária =